



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Coronel Brás Cavalcante, nº 42, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.378/0001-61, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **Reginaldo Benício Rozeno Filho**, designado pela Portaria de nº 433/2025, e o Secretário o Sr. **Wellington Ferreira da Silva**, secretário de Agricultura, designado pela Portaria de nº 008/2025, por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria nº 003/2026, torna público que, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no **MODO DE DISPUTA “ABERTO/FECHADO”**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis à espécie e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	DIA 01/04/2026, ÀS 08:00 HORAS ATÉ O DIA 15/04/2026 ÀS 7:59 HORAS
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	DIA 15/04/2026, ÀS 08:30 HORAS
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:	DIA 15/04/2026, ÀS 09:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	LICITAPRIMAVERA
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.licitaprimaverape.com.br

OBS 1: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

Obs 2: O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontra-se disponíveis, para conhecimento e download, no endereço eletrônico www.licitaprimaverape.com.br, e também no site da municipalidade, mantido no link <https://transparencia.primavera.pe.gov.br>.

O ITEM 1 É DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS COMO MEI/ME/EPP E O ITEM 2 É DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, CONFORME ART 48, INCISO I DA LC Nº 123/06, CUJO RAMO DE ATIVIDADE SEJA COMPATÍVEL COM O OBJETO LICITADO.

1. DO OBJETO, VALOR ESTIMADO E DO INICIO DA LICITAÇÃO

1.1 Constitui objeto desta licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDREGULHO OU PIÇARRA DE JAZIDA AO NATURAL, COM FRETE E ENTREGA PELA CONTRATADA, PARA REGULARIZAÇÃO DE DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PE.**



1.2 Os itens objeto deste certame, assim como suas especificações e quantitativos, encontram-se detalhado nos termos do Termo de Referência - Anexo I.

1.3 A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4 O valor Global, Máximo Admitido, para a aquisição objeto deste Edital, é de **R\$ 1.463.660,00 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, seiscentos e sessenta reais)**, cujos valores foram estimados tomando-se como base os valores médios praticados no mercado, conforme Composição de Custos e Planilha Orçamentária de Preços anexas a este documento.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao sistema do Portal de Compras do Município - www.licitaprimaverape.com.br, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.2 Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3 Como condição para participação no Pregão, o fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, relativo as seguintes declarações:

2.4 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

2.5 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

2.6 Nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

2.7 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.8 Que cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



2.9 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.10 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.11 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

2.12 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

2.13 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

2.14 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

2.15 Não poderão participar desta licitação:

2.15.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.15.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.15.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.15.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.15.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.15.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.15.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.15.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;



2.15.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU- Plenário);

2.15.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.16 O impedimento de que trata o item 2.15.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.17 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.18 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.19 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.20 A vedação de que trata o item 3.15.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de Procuração por instrumento público ou particular, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operação na plataforma eletrônica www.licitaprimaverape.com.br.

3.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras de Primavera/PE, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5 Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao Portal de Compras de Primavera/PE.

3.6 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras de Primavera/PE

3.7 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.8 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante, que pagará ao Portal de Compras de Primavera/PE, provedora do sistema eletrônico, o equivalente à de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da plataforma - www.licitaprimaverape.com.br.

4. DA OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO

4.1 As licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado e favorecido e instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, juntamente com documentação necessária a habilitação, o Termo de Opção, **acompanhado da documentação comprobatória de seu enquadramento como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP.**

4.2 Nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006 e LC nº 155/2016, são consideradas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

4.2.1 **No caso das Microempresas**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, **receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).**

4.2.2 **No caso das Empresas de Pequeno Porte**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, **receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).**



4.3 Nos termos do parágrafo 1º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, considera-se **receita bruta o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.**

4.4 As licitantes deverão comprovar que a receita bruta auferida no ano-calendário corrente não ultrapassou os limites previstos no art. 3º, da LC nº 123/2006.

4.5 No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite de valor para fins de enquadramento será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses (parágrafo 2º, do art. 3º, da LC 123/2006).

4.6 Para fins de determinação da receita bruta, poderá ser considerado o regime de competência ou de caixa, mantido o critério para todo o ano-calendário (art. 4º, parágrafo 2º, da Instrução Normativa SRF nº 608, de 09 de janeiro de 2006).

4.7 Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na LC 123/2006, para quaisquer efeitos legais, a pessoa jurídica (parágrafo 4º do art. 3º, da LC nº 123/2006):

4.7.1 De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2 Que seja filial, sucursal, agência ou representação no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3 De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da LC nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma;

4.7.4 De cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela LC nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma alterada pela LC 155/2016;

4.7.5 De cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º, da LC nº 123/2006 alterada pela LC 155/2016;

4.7.6 Empresa constituída sob a forma de cooperativa, salva as de consumo;

4.7.7 Empresa que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8 Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9 Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10 Constituída sob a forma de sociedade por ações;

4.7.11 Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação ou habitualidade.

4.8 O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o seu desmembramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados (parágrafo 3º do art. 3º, da LC nº 123/2006).



5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

5.3 AS PROPOSTAS E DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ANEXADAS VIA SISTEMA E DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADAS, sob pena de desconsideração do documento. O simples cadastramento da proposta no sistema não substituiu o envio dos documentos devidamente assinados.

5.4 O licitante vencedor deverá enviar os documentos complementares de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.5 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7 Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.8 A comprovação de prestação de garantia de proposta à Prefeitura Municipal de Primavera, para participação neste certame deverá ser apresentado da seguinte forma:

5.8.1 A garantia de proposta deverá ser feita no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para cada LOTE/ITEM de interesse da Licitante.

5.8.2 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.8.3 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

5.8.4 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.

5.8.5 A garantia deverá ser colocada anexa à proposta de preços com o valor inicial.

5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



5.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.11 Para o encaminhamento da proposta de preços dos bens/produtos, objeto desta licitação, será exigido o preenchimento do campo **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**, com as especificações do objeto de maneira que seja possível analisar a conformidade do objeto ofertado com as exigências do Edital.

5.12 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.12.1 Valor unitário e total (global) do ITEM, em moeda corrente nacional;
- 5.12.2 A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item ou para o item único, conforme o caso;
- 5.12.3 Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item;
- 5.12.4 Marca (no que for aplicável e quando for o caso);
- 5.12.5 Fabricante (no que for aplicável e quando for o caso).

5.13 Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, o modelo/espécie, prazo de validade ou de garantia, e número do registro ou inscrição do bem ou produto no órgão competente, quando for o caso.

5.14 Na Proposta Comercial deverão constar as seguintes condições:

- 5.14.1 Prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 5.14.2 Preço unitário e total do item cotado, de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismos arábicos e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional, considerando as quantidades constantes da Planilha Orçamentária incursa no Termo de Referência do presente Edital;
- 5.14.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta licitação;
- 5.14.4 Indicar o número desta licitação e conter o nome comercial da licitante, o CNPJ, o número de telefone e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP;
- 5.14.5 Ser emitida por processo mecânico, com identificação do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada e, ainda, rubricada em todas as folhas pelo proponente ou por seu representante legal;
- 5.14.6 Descrever detalhadamente todas as características do produto ofertado, de acordo com as especificações contidas nos anexos deste edital.

5.15 A licitante deve cotar os itens definidos no objeto do Edital, conforme especificado na Planilha Orçamentária incursa no Termo de Referência.

5.16 Não será aceita a proposta que oferecer quantidade inferior a 100% (cem por cento) do que foi solicitado.



5.17 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

5.18 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou ainda que sejam declaradas inexequíveis.

5.19 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.20 Após apresentação da Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro (a).

5.20.1 Não será aceita pelo Pregoeiro a justificativa de desistência da Proposta (lances) lançada no Sistema por erro de digitação do fornecedor, salvo em situações excepcionáíssimas alegadas pelo licitante e em que o erro for patente, ficando este ciente que caso isso ocorra de forma reiterada o mesmo estará sujeito a responder as penalidades constantes neste Edital e na legislação regente. Nesta hipótese pode o Pregoeiro (a) excluir justificadamente o lance, mediante registro no sistema.

5.21 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

5.22 Não serão admitidas ofertas de produtos com especificação diferente do que foi solicitado.

5.23 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

5.24 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.25 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.



6.3 Também será desclassificada a proposta:

6.3.1 Que identifique o licitante;

6.3.2 Que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

6.3.3 Que contiverem preço ou materiais condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

6.3.4 Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

6.3.5 **Que NÃO comprovar o recolhimento de quantia a título de garantia da proposta, como requisito de pré-habilitação, nos moldes do art. 58 c/c art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021.**

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes fornecedores.

6.7 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8 **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITENS.**

6.9 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11 **Não será atribuído valores ou percentuais mínimos automáticos entre os lances, podendo o Pregoeiro definir, no ato da sessão, o valor mínimo de redução, se for o caso.**

6.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.12.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



6.13 A etapa inicial de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

6.14 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.15 Encerrado o prazo da etapa aberta, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um **lance final e fechado**, em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.16 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado.

6.17 Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.18 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.20 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.21 No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

6.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e **reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.23 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, incisos e parágrafos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.25.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.25.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



6.25.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.25.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.26 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.26.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.26.2. Empresas brasileiras;

6.26.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.26.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.27.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.27.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. 7.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.27.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

6.27.4. O Pregoeiro (a) solicitará a licitante melhor classificada, nas hipóteses em que não ocorrer o fato descrito no subitem 7.24.3 que, no prazo mínimo de até **02 (duas) horas**, envie a **proposta readequada (via sistema)** ao último lance ofertado e/ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, **quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**, não sendo permitido a inclusão de documentos que deveriam constar já na fase de cadastramento de proposta/documentos de habilitação, ressalvada, excepcionalmente, a comprovação de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro (a), na forma do Acórdão TCU nº 1.211/21.

6.27.5. É facultado ao Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.28 Após a negociação do preço, e caso seja necessário à obtenção do Parecer Técnico do produto pelo setor competente da municipalidade, o Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.29 A comunicação entre o Pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



6.30 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

7. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estipulado para contratação de cada **ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, nos termos da jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

7.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários ou global:

7.3.1 simbólicos, irrisórios ou de valor zero; ou

7.3.2 incompatíveis com os preços de mercado, inclusive quanto aos custos de extração, carga, transporte e entrega do material, acrescidos dos respectivos encargos.

7.4 No caso de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexequibilidade a apresentação de proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração, devendo tal condição ser obrigatoriamente apurada mediante diligência.

7.5 A inexequibilidade somente será declarada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.1 Que o custo do licitante é incompatível com o valor da proposta; e

7.5.2 A inviabilidade econômica da execução do objeto nas condições ofertadas.

7.6 O Pregoeiro (a) ou o setor competente, quando o substituir, realizará a diligência prevista no item anterior, mediante solicitação feita no chat do sistema eletrônico.

7.7 A diligência poderá ser realizada mediante análise de documentos, tais como:

7.7.1 Planilha de composição de custos (incluindo extração, carga, transporte e entrega);

7.7.2 Comprovação da origem do material (jazida);

7.7.3 Licenças ambientais, quando aplicável;

7.7.4 Contratos ou notas fiscais que comprovem a viabilidade do fornecimento;

7.7.5 Outros documentos que o Pregoeiro entender necessários.

7.8 O Pregoeiro ou o setor competente, quando o substituir, poderá desclassificar a proposta do licitante que não comprovar a exequibilidade da proposta.

7.9 A decisão do Pregoeiro ou o setor competente, quando o substituir, de desclassificar a proposta do licitante deverá ser fundamentada e comunicada ao licitante por meio do sistema eletrônico.

7.10 O licitante poderá impugnar a decisão do Pregoeiro ou o setor competente, quando o substituir, de desclassificar a proposta do licitante, mediante recurso administrativo.



7.11 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.12 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.13 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via plataforma eletrônica - www.licitaprimaverape.com.br, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14 **Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se aqueles que comprovem as características do material ofertado, tais como:**

- **origem da jazida;**
- **tipo de material (piçarra, pedregulho, etc.);**
- **características físicas (granulometria, compactação, etc.);**
- **condições de transporte e entrega;**

7.15 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.16 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.17 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar sempre com o próximo licitante fornecedor, para que seja obtido preço melhor.

7.18 O Pregoeiro poderá solicitar pareceres de técnicos pertencentes ao quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Primavera/PE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, e com a devida expertise comprovada no assunto, para orientar sua decisão.

7.19 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.20 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro declarará o julgamento, observado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e, em seguida, passará à verificação das condições de habilitação do licitante, conforme disposições deste Edital.

8 DA FASE DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar para cada **ITEM**, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:



- 8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- 8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- 8.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
- 8.1.4 Certidão Negativa de Contas Irregulares do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

8.2 A consulta será realizada em nome da empresa licitante e de seu(s) sócio(s) majoritário(s), nos termos da legislação vigente.

8.3 Caso sejam identificados indícios de irregularidades ou ocorrências impeditivas indiretas, o Pregoeiro realizará diligência para verificar eventual tentativa de fraude ou burla às regras do certame, considerando, entre outros aspectos:

- 8.3.1 vínculos societários;
- 8.3.2 atuação no mesmo segmento;
- 8.3.3 compartilhamento de estrutura operacional.

8.4 A licitante será previamente intimada para se manifestar antes de eventual decisão de inabilitação.

8.5 Constatada a existência de sanção impeditiva, a licitante será declarada inabilitada para o **ITEM**.

8.6 O Pregoeiro poderá solicitar à licitante melhor classificada o envio de documentos de habilitação ou documentos complementares, no prazo mínimo de até 02 (duas) horas, por meio do sistema eletrônico.

8.7 Não será admitida a inclusão de documentos que deveriam ter sido apresentados na fase de cadastramento da proposta, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas, em conformidade com entendimento do Tribunal de Contas da União.

8.8 Havendo necessidade de complementação documental, a licitante será convocada a encaminhá-la, em formato digital, no prazo fixado pelo Pregoeiro.

8.9 Somente será exigida a apresentação de documentos originais quando houver dúvida quanto à autenticidade ou integridade dos documentos digitais apresentados.

8.10 Não serão aceitos documentos apresentados fora do prazo, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

8.11 Os documentos deverão ser apresentados:

- 8.11.1 em nome da matriz, quando o licitante for matriz;
- 8.11.2 em nome da filial, quando o licitante for filial; exceto aqueles que, pela sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

8.12 Será admitida a apresentação de documentos com CNPJ de matriz e filial, quando houver comprovação da centralização do recolhimento de tributos e encargos.



8.13 A não apresentação da documentação exigida ou o descumprimento dos prazos implicará a inabilitação do licitante para o **ITEM**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.14 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados concomitantemente com o cadastramento da proposta de preços, conforme exigido neste Edital.

9 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.2 Em se tratando de microempreendedor individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade será verificada no Portal do Empreendedor.

9.3 No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou empresa individual: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento que comprove os poderes de seus administradores.

9.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de participação de sucursal, filial ou agência.

9.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores.

9.6 No caso de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP): comprovação dessa condição mediante certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por outro meio admitido pela legislação vigente.

9.7 No caso de cooperativa, quando admitida no procedimento: ata de fundação e estatuto social em vigor, devidamente registrados, bem como prova de registro na forma da legislação específica.

9.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento e ato de registro ou autorização para operação expedido pelo órgão competente.

9.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como de documento oficial de identificação do(s) administrador(es).

10 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

10.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



- a) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (CACEPE – **Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada, ou equivalente);
- b) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviços, deverá apresentar prova de inscrição municipal (CIM, Alvará ou outro equivalente);
- c) Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos *subitens a e b* acima.

10.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

10.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da legislação vigente.

10.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

10.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.8 Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão fazendário competente ou outro documento equivalente, na forma da lei.

10.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

10.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

11 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

11.2 Caso a certidão seja positiva, a licitante deverá comprovar que possui plano de recuperação homologado judicialmente e que se encontra apta econômica e financeiramente a cumprir o objeto da licitação.

11.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis



dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

11.4 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar balanço de abertura.

11.5 A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos seguintes índices:

11.5.1 Liquidez Corrente ($\geq 1,00$)

11.5.2 Liquidez Geral ($\geq 1,00$)

11.5.3 Solvência Geral ($\geq 1,00$)

11.6 Caso a licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de **10% do valor estimado do ITEM** para o qual esteja concorrendo.

11.7 O balanço patrimonial deverá estar assinado por profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 As licitantes deverão comprovar aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de material similar (piçarra, pedregulho ou material de jazida), com transporte incluído;
- b) Os atestados deverão conter, no mínimo:
 - identificação da contratante;
 - descrição do objeto executado;
 - período de execução;
 - assinatura do responsável.
- c) Comprovação de disponibilidade de meios para transporte do material, podendo ser feita mediante:
 - declaração da empresa; ou
 - relação de veículos/equipamentos.
- d) Declaração de que dispõe de jazida própria ou contrato/termo de fornecimento com jazida devidamente regularizada, quando aplicável;
- e) Licenciamento ambiental ou documento equivalente da jazida ou da atividade, quando exigido pela legislação ambiental vigente;
- f) O Pregoeiro poderá realizar diligência para verificar a veracidade dos atestados, podendo solicitar:
 - notas fiscais;
 - contratos;
 - ordens de fornecimento.
- g) Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

13 DECLARAÇÕES

13.1 O licitante deverá apresentar, no sistema eletrônico, declaração unificada, sob pena de inabilitação, atestando que:

Declaração Consolidada



- a) atende plenamente aos requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- b) inexistente fato impeditivo para sua habilitação no certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) não foi declarado inidôneo nem se encontra suspenso de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme legislação vigente;
- e) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, nos termos da legislação aplicável;
- f) a proposta foi elaborada de forma independente, sem qualquer tipo de conluio com outros licitantes;
- g) não possui, em seu quadro societário ou funcional, agente público do órgão licitante ou pessoa com vínculo de parentesco, até o terceiro grau, nos termos da legislação aplicável, quando exigido.

13.2 No caso de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada, deverá ser apresentada declaração de enquadramento, para fins de aplicação dos benefícios previstos na legislação.

13.3 As declarações poderão ser apresentadas em modelo unificado disponibilizado no sistema eletrônico.

13.4 Os documentos apresentados deverão estar válidos na data da sessão pública, devendo ser mantidas as condições de habilitação durante toda a execução contratual.

14 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

14.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, desde que atenda às demais exigências do Edital.

14.2 A declaração do vencedor ocorrerá após a fase de habilitação.

14.3 Constatada a existência de restrição na regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização da documentação, nos termos da legislação vigente.

14.4 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.5 Havendo necessidade de análise mais detalhada dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, informando no sistema a nova data e horário para sua continuidade.

14.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar o atendimento às exigências de habilitação, seja por não apresentar os documentos exigidos ou por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



14.7 Constatado o atendimento pleno às exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

15 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1 A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo definido pelo Pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, a contar da solicitação no sistema eletrônico.

15.1.1 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, de forma clara e objetiva, sem rasuras ou ambiguidades, e apresentada em formato digital, contendo a identificação e assinatura do representante legal, quando exigido.

15.1.2 Deverá conter os dados bancários da licitante (banco, agência e conta), para fins de pagamento.

15.2 A proposta final será juntada aos autos do processo e servirá de base para a execução contratual e eventual aplicação de sanções.

15.3 A proposta deverá conter as especificações do objeto ofertado, tais como:

15.3.1 tipo de material (piçarra, pedregulho ou similar);

15.3.2 origem do material (jazida);

15.3.3 características físicas, quando aplicável;

15.3.4 condições de transporte e entrega;

15.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com valores unitários e totais.

15.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o valor total, prevalecerão os valores unitários.

15.6 A proposta deverá ser firme e precisa, limitada ao objeto deste Edital, sem alternativas ou condições que induzam a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.7 A proposta deverá estar em conformidade com este Edital e seus anexos.

15.8 As propostas e documentos apresentados estarão disponíveis para consulta pública após a homologação do certame.

16 DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo definido pelo sistema, não inferior a 15 (quinze) minutos, manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico.

16.2 Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado acesso aos autos.



16.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará na decadência do direito de recurso, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

16.4 O recurso será dirigido à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado.

16.5 O recurso poderá ter efeito suspensivo, a ser concedido pela autoridade competente, nos termos da legislação aplicável.

16.6 O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16.8 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos previstos ou que não sejam registrados no sistema eletrônico.

16.9 Os autos do processo estarão disponíveis para consulta dos interessados por meio do sistema eletrônico, assegurado o acesso às informações necessárias à defesa de seus interesses.

16.10 Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados na sala do setor de licitação, localizada no endereço epigrafado o rodapé deste, sem prejuízo do acesso mediante a plataforma eletrônica www.licitaprimaverape.com.br.

17 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 A adjudicação do objeto do presente certame aos fornecedores cujos preços estejam aptos a serem contratados será viabilizada sempre que não houver recurso, e ficará sujeito a homologação nos termos da Lei **Municipal nº 262 de 07 de janeiro de 2025, arts. nº 11 e 12.**



18.2 No caso de haver recurso, a autoridade competente realizará a adjudicação e a homologação do item em questão.

18.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do objeto pela Administração.

18.4 A Adjudicatária é obrigada a substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

18.5 A Adjudicatária é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou a acompanhamento pelo órgão interessado.

19 DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou apresentar pedidos de esclarecimentos mediante o envio de petição formal com o timbre da empresa, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante e digitalizada, por meio do campo próprio do sistema eletrônico.

19.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, o fazendo divulgar em sítio eletrônico da plataforma www.licitaprimaverape.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.3.2 Acolhida a impugnação, e se como reflexo desta resultar alteração na formulação das propostas ou modificação significativa de critério de julgamento de classificação ou habilitação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20 DO PREGOEIRO (A) E DA AUTORIDADE SUPERIOR

20.1 A Autoridade Superior caberá:

- 20.1.1 Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver interposição de recurso;
- 20.1.2 Homologar o resultado;
- 20.1.3 Promover a contratação correspondente a este Pregão;
- 20.1.4 Anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- 20.1.5 Revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.



20.2 O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio poderá relevar simples falhas, omissões ou inobservância de alguma exigência do Pregão, quando não interferirem ou influírem na habilitação e julgamento das propostas, e é vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

20.3 O Pregoeiro ou autoridade superior buscarão subsídios em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto do objeto desta licitação.

21 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

21.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

21.4 É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e ou Assinatura Eletrônica Certificada.

21.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

21.6 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

21.7 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

21.8 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

21.9 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

21.10 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



21.11 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

21.12 Na assinatura do contrato ou da Termo de Contratos, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

21.13 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

21.14 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21.15 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

21.16 A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item.

21.17 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.18 No ato da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, se for o caso, a licitante deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

21.19 As declarações constantes dos documentos firmados eletronicamente mediante a utilização de processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, ou outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, presumir-se-ão verdadeiras em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1º de janeiro de 1916 - Código Civil.

21.20 As empresas podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o e-mail: departlicitação@primavera.pe.gov.br, no prazo estipulado.

21.21 Não será admitida subcontratação do objeto desta licitação.



22 DA VIGÊNCIA

22.1 A vigência da presente contratação terá o prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021.

23 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Primavera/PE para o exercício de 2026 na classificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA	
02 – PODER EXECUTIVO	
02 07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.122.0006.2001.0000 – Gestão e Modernização Administrativa da Unidade NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.00.00. FICHA - 037	02 07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA 20.122.0002.2001.0000 – Gestão e Modernização Administrativa da Unidade NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.00.00. FICHA - 046

24 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

25 DO RECEBIMENTO, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

25.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

25.2 A fiscalização do(s) contrato(s) ou instrumento equivalente reflexivos do presente certame será exercido pelo servidor designado na Portaria ou ato próprio emitido pela Autoridade Superior, a ser detalhada em cláusula específica do contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

25.3 A Fiscalização da contratação ficará a cargo do servidor, o Sr. **Iraquitán José de Lima, chefe de setor de obra, Portaria nº 077/2021.**

25.4 O recebimento definitivo ocorrerá depois de cumpridas às exigências dos itens anteriores, ocasião em que as Notas Fiscais serão atestadas e encaminhadas ao Setor Financeiro, para as devidas providências.

26 DO PAGAMENTO

26.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, mediante crédito em conta bancária da Contratada.



26.2 A Contratada deverá informar, na Nota Fiscal ou em documento complementar, os dados bancários para pagamento (banco, agência e conta).

26.3 Em caso de erro ou inconsistência na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para correção, iniciando-se nova contagem do prazo após sua reapresentação.

26.4 O pagamento somente será efetuado mediante comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas no certame.

26.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da unidade contratante, contendo o mesmo CNPJ constante da habilitação e da proposta, bem como o número da Nota de Empenho.

26.6 Não será efetuado pagamento antecipado.

26.7 Nenhum pagamento será realizado enquanto houver pendência de obrigação contratual por parte da Contratada, sem que isso gere direito a reajuste ou atualização monetária.

26.8 Nos casos de atraso de pagamento por culpa da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, conforme índice oficial adotado pelo ente público.

26.9 Eventuais atrasos imputáveis à Contratada não gerarão direito à atualização monetária.

26.10 Os preços contratados são fixos e irredutíveis, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na legislação.

26.11 Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação pela Contratada.

26.12 Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, transporte e quaisquer outros necessários à execução do objeto.

27 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 Constitui infração administrativa, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a prática, pelo licitante ou contratado, de quaisquer das seguintes condutas:

27.2 São consideradas infrações, dentre outras:

- I – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- III – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação;
- IV – recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- V – apresentar documentação ou declaração falsa;
- VI – fraudar a licitação;
- VII – comportar-se de modo inidôneo;



- VIII – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- IX – praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

27.3 Também configuram infração:

- I – não enviar a proposta adequada ao último lance;
- II – recusar-se a apresentar detalhamento da proposta quando exigido;
- III – solicitar desclassificação após encerrada a etapa competitiva;
- IV – apresentar proposta em desacordo com o edital;
- V – deixar de apresentar amostra, quando exigida.

27.4 Pela prática das infrações previstas, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

27.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração;
- II – as circunstâncias do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos causados à Administração;
- V – a existência de programa de integridade.

27.6 A multa será aplicada de forma proporcional à infração, observados os seguintes parâmetros:

- I – até 10% do valor do contrato, em caso de infrações leves ou médias;
- II – até 30% do valor do contrato, em caso de infrações graves.

27.7 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme o caso.

27.8 Será assegurado ao interessado o direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

27.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo prazo de até 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública do Município.

27.10 A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos mais graves, observando-se o prazo previsto na legislação.

27.11 A recusa injustificada em assinar o contrato ou a ata de registro de preços caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às sanções previstas neste edital.

27.12 A aplicação das sanções que impliquem impedimento ou declaração de inidoneidade dependerá de processo administrativo de responsabilização, conduzido por comissão designada.

27.13 Caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, nos termos da legislação.



27.14 O recurso terá efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

27.15 A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

28 DAS DILIGÊNCIAS

28.1 É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da **PROPOSTA DE PREÇOS ou DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, bem como republicar o Edital de ofício ou por provocação de terceiros, na forma da lei, adiar ou prorrogar datas de reunião, desde que comunique formalmente.

29 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 O presente procedimento licitatório poderá ser revogado por motivo de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não cabendo às licitantes direito a indenização.

29.2 Qualquer modificação no Edital será divulgada pelos mesmos meios de publicação do texto original, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando, comprovadamente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.3 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.4 Para fins de aplicação das sanções administrativas, o lance ofertado será considerado proposta.

29.5 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade, resguardados o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6 O edital estará à disposição dos interessados na internet, no Portal da Transparência: <https://primavera.pe.gov.br/transparencia/> e no endereço eletrônico: - www.licitaprimaverape.com.br, onde poderá ser consultado e baixado o edital.

29.7 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

29.8 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se apenas em dias de expediente na Administração.

29.9 Aplicam-se subsidiariamente a esta licitação as disposições da Lei nº 8.078/1990, quando cabíveis, e demais normas legais pertinentes.



29.10 Toda comunicação oficial ocorrerá no campo próprio do Sistema eletrônico (Avisos/Esclarecimentos/Impugnações), por e-mail ou publicação nos Diários Oficiais/Jornais de Grande Circulação, nos termos e hipóteses prescritos na legislação.

29.11 Os recebimentos dos produtos serão provisórios até a verificação da sua conformidade com as especificações do edital e da proposta.

29.12 Integram o presente Edital:

- Anexo I** – Termo de Referência;
- Anexo II** – Minuta de Proposta Comercial;
- Anexo III** – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- Anexo IV** – Minuta de Contrato;
- Anexo V** – Carta de Credenciamento;
- Anexo VI** – Modelo da declaração conjunta;
- Anexo VII** - Termo de opção pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006;
- Anexo VIII** – Dados Cadastrais.

29.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Primavera /PE.

29.14 As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas ao Agente de Contratação - Pregoeiro (a), através do e-mail: depart-licitação@primavera.pe.gov.br, bem como na sede da Comissão de Contratação, sito na Rua Coronel Brás Cavalcante, nº 42, Centro, nesta cidade.

Primavera, 30 de março de 2026.

Reginaldo Benício Rozeno Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria de nº 433/2025

Wellington Ferreira da Silva
Portaria nº 008/2025
Secretário de Agricultura



ANEXO I – PREG. ELETRÔNICO Nº 004/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui o objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços para eventual aquisição de Pedregulho ou Piçarra de jazida ao natural, com frete e entrega pela contratada, para regularização de diversas estradas vicinais na Zona Rural, para atender as necessidades das Secretarias de Infraestrutura e Agricultura no Município de Primavera/PE, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município de Primavera, em sua vasta extensão rural, possui uma malha viária vicinal que desempenha um papel crucial no escoamento da produção agrícola, no acesso dos moradores aos serviços essenciais (saúde, educação, etc.) e na dinamização da economia local. Contudo, em decorrência das condições climáticas adversas, do tráfego constante de veículos de diferentes portes e da ausência de manutenção regular em períodos anteriores, diversas dessas estradas vicinais apresentam um estado de conservação precário.

A deterioração da infraestrutura viária rural manifesta-se através de irregularidades na superfície (buracos, erosões, atoleiros), comprometendo a segurança e a trafegabilidade, elevando os custos de transporte, dificultando o acesso a propriedades rurais e, conseqüentemente, impactando negativamente a qualidade de vida da população residente e o desenvolvimento socioeconômico do município.

Diante deste cenário, torna-se imperativa a intervenção do Poder Público Municipal para promover a regularização e a melhoria das condições dessas estradas vicinais, garantindo a mobilidade eficiente e segura na zona rural.

Além disso, a aquisição se faz necessária para garantir a trafegabilidade e o acesso adequado das estradas vicinais da zona rural do Município de Primavera/PE, notadamente em regiões utilizadas para escoamento da produção agrícola, transporte escolar e atendimento a comunidades rurais.

A utilização de pedregulho ou piçarra de jazida ao natural configura-se como uma solução técnica e economicamente viável para a regularização das estradas vicinais. Estes materiais, caracterizados por sua granulometria e capacidade de compactação, proporcionam uma base resistente e durável para a via, otimizando o nivelamento da superfície, preenchendo as irregularidades existentes e conferindo maior estabilidade ao leito carroçável.

3. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivos primordiais:



- **Melhorar a trafegabilidade e a segurança** nas estradas vicinais da zona rural do Município de Primavera/PE, facilitando o deslocamento de veículos e pessoas.
- **Reduzir os custos de transporte** para os produtores rurais e demais usuários das vias, impactando positivamente a economia local.
- **Facilitar o acesso aos serviços públicos essenciais**, tais como saúde, educação e assistência social para a população residente na zona rural.
- **Promover o escoamento eficiente da produção agrícola**, fortalecendo o setor primário do município.
- **Contribuir para a melhoria da qualidade de vida** da população rural, proporcionando melhores condições de infraestrutura.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A escolha da modalidade de contratação será através de Pregão Eletrônico com critério de julgamento por menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da aquisição e as características específicas do objeto.

A modalidade adotada visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, eficiência, economicidade, desenvolvimento nacional sustentável, vinculação ao edital, obtenção da proposta mais vantajosa e julgamento objetivo, conforme preconiza a referida lei.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Material: Piçarra ou pedregulho, de jazida ao natural.

Requisitos:

- Deve estar livre de matacões, impurezas e material orgânico;
- O material deverá estar disponível para retirada pela Prefeitura a granel, sem necessidade de beneficiamento;
- Especificações do Material
 - Tipo: Piçarra ao natural, diretamente extraída de jazida;
 - Aplicação: Regularização e melhoria de plataforma de estradas vicinais;
- Características: Granulometria compatível com uso em estradas rurais, isenta de material orgânico, lixo ou contaminantes;

6. EXTENSÃO E VOLUME ESTIMADO

Foram tirados 38 (trinta e oito) caminhos/estradas vicinais no território do Município de Primavera, totalizando 76.899,88 metros, a saber:

- Caminho 1: 3.290,26m
- Caminho 2: 7.481,05m
- Caminho 3: 3.849,70m
- Caminho 4: 274,06m

- Caminho 5: 2.870,58m
- Caminho 6: 300,16m
- Caminho 7: 337,79m
- Caminho 8: 3.060,39m
- Caminho 9: 297,76m
- Caminho 10: 1.193,14m
- Caminho 11: 271,33m
- Caminho 12: 811,86m
- Caminho 13: 2.370,84m
- Caminho 14: 563,55m
- Caminho 15: 14.202,14m
- Caminho 16: 1.722,77m
- Caminho 17: 1.335,38m
- Caminho 18: 516,11m
- Caminho 19: 475,71m
- Caminho 20: 857,86m
- Caminho 21: 1.408,65m
- Caminho 22: 291,39m
- Caminho 23: 1.284,8m
- Caminho 24: 911,68m
- Caminho 25: 371,25m
- Caminho 26: 905,41m
- Caminho 27: 884,26m
- Caminho 28: 500,89m
- Caminho 29: 1.870,87m
- Caminho 30: 916,04m
- Caminho 31: 371,88m
- Caminho 32: 2.205,48m
- Caminho 33: 1.009,71m
- Caminho 34: 556m
- Caminho 35: 12.203,80m
- Caminho 36: 2.714,66m
- Caminho 37: 1.530,03m
- Caminho 38: 880,64m



* Para acessar a trilha das 38 vicinais é só acessar este link:

http://drive.google.com/open?id=1bVW3JKtFvmDILQCxn7X58e7fLx1p-FOY&usp=sharing_eil_se_dm&ts=67fe9049



Estima-se que 20% (vinte por cento) dos 76.899,88 metros será realizada o aterro de 15 centímetros, além da regularização com a motoniveladora da prefeitura ou contratada pela prefeitura, logo o volume foi calculado na seguinte forma:

$$76.899,88 \times 33\% = 25.376,96\text{m}$$

$$25.376,96 \times 5,80\text{m} \times 0,15\text{m} = 22.077,95\text{m}^3, \text{ arredondando para } \underline{\underline{22.000\text{m}^3}}$$

A estimativa foi baseada em trechos que demandam regularização com piçarra, com extensão total de 25.376,96 metros, largura média de 5,80 metros e espessura de 15 cm, totalizando um volume total de **22.000 m³** (vinte e dois mil metros cúbicos).



MEMORIA DE CALCULO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PIÇARRA PARA REVESTIMENTO DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS: material granular natural, resultante da mistura de solo argiloso, areia e fragmentos de rocha; destinado ao revestimento primário de estradas vicinais, acessos e vias não pavimentadas; com granulometria heterogênea compatível com serviços de regularização e manutenção de estradas de terra; apresentando boa capacidade de compactação; resistência mecânica adequada ao tráfego leve e médio; estabilidade após compactação, reduzindo a formação de poeira, atoleiros e processos erosivos; isento de matéria orgânica, raízes, resíduos sólidos ou quaisquer materiais contaminantes; fornecido a granel; proveniente de jazida devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes; conforme normas técnicas aplicáveis e exigências da Administração Pública.

LOCALIZAÇÃO: ESTRADA S VICINAIS, ZONA RURAL - PRIMAVERA/PE

DATA: MARÇO/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	TAXA	COMP (M)	LARG (M)	ALTURA (M)	TOTAL (M3)
I	MATERIAL (PIÇARRA)						
1.1	PIÇARRA PARA REVESTIMENTO DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS: material granular natural, resultante da mistura de solo argiloso, areia e fragmentos de rocha; destinado ao revestimento primário de estradas vicinais, acessos e vias não pavimentadas; com granulometria heterogênea compatível com serviços de regularização e manutenção de estradas de terra; apresentando boa capacidade de compactação; resistência mecânica adequada ao tráfego leve e médio; estabilidade após compactação, reduzindo a formação de poeira, atoleiros e processos erosivos; isento de matéria orgânica, raízes, resíduos sólidos ou quaisquer materiais contaminantes; fornecido a granel; proveniente de jazida devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes; conforme normas técnicas aplicáveis e exigências da Administração Pública.	M3					
	Extensão de 15.376,96m (33% da extensão total da malha vicinal trilhada de 76.899,88m com largura média de 5,80 metros e espessura de 0,15m (15cm) = 22.077,95m ³ , arredondando para 22.000 m³ (vinte e dois mil metros cúbicos)						
	Total item 1.1						22.000,00



7. VALOR ESTIMADO

Com base em pesquisa de preços publicada no Diário Oficial da AMUPE (Fonte: COTAÇÃO DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE), o valor médio para fornecimento de piçarra é de **R\$ 63,53/m³** (sessenta e três reais e cinquenta e três centavos).

Valor total estimado: R\$ 63,53 x 22.000 m³ = R\$ 1.463.660,00 (Um milhão, quatrocentos e Sessenta e três mil, seiscentos e sessenta reais).

7.1 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA



PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

PIÇARRA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA				BANCO DE PREÇOS		RAMOS		ADRIANO		ANIOS		BANCO DE PREÇOS	
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UND.	TOTAL R\$ 1.525.260,00		TOTAL R\$ 1.386.000,00		TOTAL R\$ 1.573.000,00		TOTAL R\$ 1.370.380,00		TOTAL R\$ 1.463.660,00	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	PIÇARRA - COTA ME/EPP: PIÇARRA PARA REVESTIMENTO DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS: material granular natural, resultante da mistura de solo argiloso, areia e fragmentos de rocha; destinado ao revestimento primário de estradas vicinais, acessos e vias não pavimentadas; com granulometria heterogênea compatível com serviços de regularização e manutenção de estradas de terra; apresentando boa capacidade de compactação; resistência mecânica adequada ao tráfego leve e médio; e estabilidade após compactação, reduzindo a formação de poeira, atolamentos e processos erosivos; isento de matéria orgânica, raízes, resíduos sólidos ou quaisquer materiais contaminantes; fornecido a granel; proveniente de jazida devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes; conforme normas técnicas aplicáveis e exigências da Administração Pública.	5.500	M³	R\$ 69,33	R\$ 381.315,00	R\$ 63,00	R\$ 346.500,00	R\$ 71,50	R\$ 393.250,00	R\$ 62,29	R\$ 342.595,00	R\$ 66,53	R\$ 365.915,00
002	PIÇARRA - AMPLA CONCORRÊNCIA: PIÇARRA PARA REVESTIMENTO DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS: material granular natural, resultante da mistura de solo argiloso, areia e fragmentos de rocha; destinado ao revestimento primário de estradas vicinais, acessos e vias não pavimentadas; com granulometria heterogênea compatível com serviços de regularização e manutenção de estradas de terra; apresentando boa capacidade de compactação; resistência mecânica adequada ao tráfego leve e médio; e estabilidade após compactação, reduzindo a formação de poeira, atolamentos e processos erosivos; isento de matéria orgânica, raízes, resíduos sólidos ou quaisquer materiais contaminantes; fornecido a granel; proveniente de jazida devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes; conforme normas técnicas aplicáveis e exigências da Administração Pública.	16.500	M³	R\$ 69,33	R\$ 1.143.945,00	R\$ 63,00	R\$ 1.039.500,00	R\$ 71,50	R\$ 1.179.750,00	R\$ 62,29	R\$ 1.027.785,00	R\$ 66,53	R\$ 1.097.745,00
				R\$ 1.525.260,00		R\$ 1.386.000,00		R\$ 1.573.000,00		R\$ 1.370.380,00		R\$ 1.463.660,00	

Pesquisa de preços publicada no Diário Oficial da AMUPE



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA



ORÇAMENTO BÁSICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PIÇARRA PARA REVESTIMENTO DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS: material granular natural, resultante da mistura de solo argiloso, areia e fragmentos de rocha; destinado ao revestimento primário de estradas vicinais, acessos e vias não pavimentadas; com granulometria heterogênea compatível com serviços de regularização e manutenção de estradas de terra; apresentando boa capacidade de compactação; resistência mecânica adequada ao tráfego leve e médio; estabilidade após compactação, reduzindo a formação de poeira, atoleiros e processos erosivos; isento de matéria orgânica, raízes, resíduos sólidos ou quaisquer materiais contaminantes; fornecido a granel; proveniente de jazida devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes; conforme normas técnicas aplicáveis e exigências da Administração Pública.

LOCALIZAÇÃO: ESTRADAS VICINAIS, ZONA RURAL - PRIMAVERA/PE

FONTES DE PREÇOS: COTAÇÃO DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE

DATA: MARÇO/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
I	MATERIAL (PIÇARRA)				
1.1	PIÇARRA PARA REVESTIMENTO DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS: material granular natural, resultante da mistura de solo argiloso, areia e fragmentos de rocha; destinado ao revestimento primário de estradas vicinais, acessos e vias não pavimentadas; com granulometria heterogênea compatível com serviços de regularização e manutenção de estradas de terra; apresentando boa capacidade de compactação; resistência mecânica adequada ao tráfego leve e médio; estabilidade após compactação, reduzindo a formação de poeira, atoleiros e processos erosivos; isento de matéria orgânica, raízes, resíduos sólidos ou quaisquer materiais contaminantes; fornecido a granel; proveniente de jazida devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes; conforme normas técnicas aplicáveis e exigências da Administração Pública.	M3	22.000,00	66,53	1.463.660,00
TOTAL GERAL (R\$)					1.463.660,00

7.2 CRONOGRAMA ESTIMADO DE ENTREGA

Ordem de Serviço	Volume (m ³)	Prazo para disponibilização
Parcial ou Total	Conforme demanda	Até 5 dias úteis após emissão

As etapas para o fornecimento do objeto obedecerão ao seguinte cronograma:

- De até 05 (cinco) dias corridos, para entrega Provisória ou Definitiva do objeto, mediante solicitação do responsável, caso este esteja de acordo com o licitado.
- Prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias depois da entrega do Objeto, mediante a emissão de nota Fiscal;
- A entrega será gradativamente mediante solicitação da Secretaria demandante;



➤ O prazo de VIGÊNCIA da Ata de Registro de preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

7.3 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PIÇARRA PARA REVESTIMENTO DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS: material granular natural, resultante da mistura de solo argiloso, areia e fragmentos de rocha; destinado ao revestimento primário de estradas vicinais, acessos e vias não pavimentadas; com granulometria heterogênea compatível com serviços de regularização e manutenção de estradas de terra; apresentando boa capacidade de compactação; resistência mecânica adequada ao tráfego leve e médio; estabilidade após compactação, reduzindo a formação de poeira, atoleiros e processos erosivos; isento de matéria orgânica, raízes, resíduos sólidos ou quaisquer materiais contaminantes; fornecido a granel; proveniente de jazida devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes; conforme normas técnicas aplicáveis e exigências da Administração Pública.

LOCALIZAÇÃO: ESTRADAS VICINAIS, ZONA RURAL - PRIMAVERA/PE

FONTES DE PREÇOS: COTAÇÃO DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE

DATA: MARÇO/2026

ETAPA	SERVIÇO	TOTAL ETAPA (R\$)	MÊS/ DESEMBOLSO											
			1º MES	2º MES	3º MES	4º MES	5º MES	6º MES	7º MES	8º MES	9º MES	10º MES	11º MES	12º MES
I	MATERIAL (PIÇARRA)	1.463.660,00	121.971,67	121.971,67	121.971,67	121.971,67	121.971,67	121.971,67	121.971,67	121.971,67	121.971,67	121.971,67	121.971,67	121.971,67
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
	TOTAL (R\$):	1.463.660,00 100,00%												
TOTAIS PARCIAIS			121.971,67 8,33%	121.971,67 8,33%	121.971,67 8,33%	121.971,67 8,33%	121.971,67 8,33%	121.971,67 8,33%	121.971,67 8,33%	121.971,67 8,33%	121.971,67 8,33%	121.971,67 8,33%	121.971,67 8,33%	
TOTAIS ACUMULADOS			121.971,67 8,33%	243.943,34 16,67%	365.915,01 25,00%	487.886,68 33,33%	609.858,35 41,67%	731.830,02 50,00%	853.801,69 58,33%	975.773,36 66,67%	1.097.745,03 75,00%	1.219.716,70 83,33%	1.341.688,37 91,67%	1.463.660,00 100,00%
TOTAL GERAL			R\$ 1.463.660,00											

8. DEVERES DAS PARTES:

8.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- A empresa obriga-se, às suas expensas, garantir a entrega do produto no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos após emissão do empenho, em qualquer local do Município de Primavera, a critério das Secretarias Demandantes;
- Disponibilizar o material conforme demanda e prazo estipulado;
- Garantir que a piçarra esteja de acordo com as especificações deste termo;
- Responsabiliza-se pelo carregamento, frete e entrega eficiente do objeto, confirme ordem de fornecimento.**
- Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até a entrega total dos produtos;
- No caso de problemas quaisquer com os produtos, a empresa obriga-se a adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após, a notificação feita pelo CONTRATANTE, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no contrato, sendo que os custos decorrentes dessa substituição serão pagos pela própria CONTRATADA;
- Fornecer o objeto contratado livre de qualquer embaraço, seja de ordem financeira ou tributária;
- São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), bem como todas as demais despesas que diretas e



indiretas que incidam sobre o objeto contratado tais como, embalagens, fretes, mão-de-obra, seguros, despesas administrativas e eventuais que possam surgir em decorrência da prestação do objeto licitado.

i) Apresentar Nota Fiscal e documentação relativa à regularidade ambiental e fundiária da jazida, quando solicitada.

8.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Emitir as Ordens de Serviço com a indicação da quantidade a ser retirada;
- b) Atestar a conformidade do material e dos volumes recebidos;
- c) Realizar o transporte e aplicação da piçarra nas vias com uso de maquinário próprio ou locado;
- d) Efetuar o pagamento após o recebimento e atesto do setor competente;
- e) Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos;
- f) Designar representantes com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério adotado será o de menor preço por global nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual para o procedimento de fiscalização será exercida pelo Sr. Sr. **Iraquitán José de Lima, Portaria nº 077/2021.**

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

11.1. O fornecimento dos materiais, estará condicionado a apresentação de nota de empenho por parte da CONTRATANTE, contendo a quantidade e descrição do mesmo, devendo a CONTRATADA entregar diretamente no prédio sede das Secretarias Demandantes deste Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento expresso da requisição já empenhada pelo valor apresentado em licitação.

11.2. Independente da aceitação o adjudicatário, garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a trocar aquele que apresentar defeito, falha ou que não atenda às necessidades da administração.

11.3. A proponente deverá apresentar os produtos em conformidades com a planilha licitada;

11.4. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do produto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência num prazo de até 72 (setenta e duas) horas após entrega.

11.5. Os itens rejeitados pela fiscalização devido à má qualidade ou com características diversas às exigências do instrumento convocatório deverão ser substituídos, sem ônus para o Município, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após manifestação da CONTRATANTE.



11.6. O recebimento do produto será fiscalizado e gerenciado pelos Servidores das Secretarias Demandantes, especialmente designado para esse fim.

11.7. Os Secretários Demandantes registrarão todas as ocorrências relacionadas com as entregas do produto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) Atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- b) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- c) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d) Fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e) Determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
- g) Registrar as ocorrências havidas, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;

11.8 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos artigos 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a) **Advertência** aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Multa de mora de 0,5%** (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido art. 155;
- d) **Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos**, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos**,



aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI, e XII do caput do referido artigo 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido artigo 156;

f) **Aplicação cumulada de outras sanções** previstas na Lei Federal 14.1333/2021

13.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada;

14.2. As notas fiscais deverão ser emitidas conforme as ordens de Serviço;

14.3. O Fiscal designado pelo respectivo gestor da unidade gestora deverá atestar a nota fiscal.

14.4. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada no Departamento de Compras, na Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Sede Administrativa da Prefeitura de Primavera, ou ainda encaminhadas do através do e-mail: depart-compras@primavera.pe.gov.br.

14.5. Deverá constar nas notas fiscais a indicação do banco, agência e conta bancária da empresa contratada;

14.6. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

14.6.1. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

14.6.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA	
02 – PODER EXECUTIVO	
02 07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.122.0006.2001.0000 – Gestão e Modernização Administrativa da Unidade NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.00.00. FICHA - 037	02 07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA 20.122.0002.2001.0000 – Gestão e Modernização Administrativa da Unidade NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.00.00. FICHA - 046

16. VALIDADE DA ATA E DOS CONTRATOS



- 16.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, caso exista o interesse da administração e caso seja comprovadamente vantajoso;
- 16.2. Quando da prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas.
- 16.3. Os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços terão vigência por 12 (Doze) meses, a contar da data de assinatura do termo contratua, podendo ser renovado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

17. CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. Os casos omissos neste Termo de Referência serão solucionados pelas normas contidas no Edital do processo licitatório, bem como na legislação pertinente;
- 17.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que a dele advir, facultando-se a realização de licitação específica para contratação pretendida, sendo assegurada ao benefício do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Primavera/PE, 30 de março de 2026.

Reginaldo Benício Rozeno Filho

Portaria nº 433/2025

Secretário de Infraestrutura

Wellington Ferreira da Silva

Portaria nº 008/2025

Secretário de Agricultura



Anexo A – DO TERMO DE REFERÊNCIA

ORÇAMENTO BÁSICO



ORÇAMENTO BÁSICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PIÇARRA PARA REVESTIMENTO DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS: material granular natural, resultante da mistura de solo argiloso, areia e fragmentos de rocha; destinado ao revestimento primário de estradas vicinais, acessos e vias não pavimentadas; com granulometria heterogênea compatível com serviços de regularização e manutenção de estradas de terra; apresentando boa capacidade de compactação; resistência mecânica adequada ao tráfego leve e médio; estabilidade após compactação, reduzindo a formação de poeira, atoleiros e processos erosivos; isento de matéria orgânica, raízes, resíduos sólidos ou quaisquer materiais contaminantes; fornecido a granel; proveniente de jazida devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes; conforme normas técnicas aplicáveis e exigências da Administração Pública.

LOCALIZAÇÃO: ESTRADAS VICINAIS, ZONA RURAL - PRIMAVERA/PE

FONTES DE PREÇOS: COTAÇÃO DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE

DATA: MARÇO/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
I	MATERIAL (PIÇARRA)				
1.1	PIÇARRA PARA REVESTIMENTO DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS: material granular natural, resultante da mistura de solo argiloso, areia e fragmentos de rocha; destinado ao revestimento primário de estradas vicinais, acessos e vias não pavimentadas; com granulometria heterogênea compatível com serviços de regularização e manutenção de estradas de terra; apresentando boa capacidade de compactação; resistência mecânica adequada ao tráfego leve e médio; estabilidade após compactação, reduzindo a formação de poeira, atoleiros e processos erosivos; isento de matéria orgânica, raízes, resíduos sólidos ou quaisquer materiais contaminantes; fornecido a granel; proveniente de jazida devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes; conforme normas técnicas aplicáveis e exigências da Administração Pública.	M3	22.000,00	66,53	1.463.660,00
TOTAL GERAL (R\$)					1.463.660,00



ANEXO B - DO TERMO DE REFERÊNCIA

MEMÓRIA DE CÁLCULO



MEMORIA DE CALCULO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PIÇARRA PARA REVESTIMENTO DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS: material granular natural, resultante da mistura de solo argiloso, areia e fragmentos de rocha; destinado ao revestimento primário de estradas vicinais, acessos e vias não pavimentadas; com granulometria heterogênea compatível com serviços de regularização e manutenção de estradas de terra; apresentando boa capacidade de compactação; resistência mecânica adequada ao tráfego leve e médio; estabilidade após compactação, reduzindo a formação de poeira, atoleiros e processos erosivos; isento de matéria orgânica, raízes, resíduos sólidos ou quaisquer materiais contaminantes; fornecido a granel; proveniente de jazida devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes; conforme normas técnicas aplicáveis e exigências da Administração Pública.

LOCALIZAÇÃO: ESTRADAS VICINAIS, ZONA RURAL - PRIMAVERA/PE

DATA: MARÇO/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	TAXA	COMP (M)	LARG (M)	ALTURA (M)	TOTAL (M3)
I	MATERIAL (PIÇARRA)						
1.1	PIÇARRA PARA REVESTIMENTO DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS: material granular natural, resultante da mistura de solo argiloso, areia e fragmentos de rocha; destinado ao revestimento primário de estradas vicinais, acessos e vias não pavimentadas; com granulometria heterogênea compatível com serviços de regularização e manutenção de estradas de terra; apresentando boa capacidade de compactação; resistência mecânica adequada ao tráfego leve e médio; estabilidade após compactação, reduzindo a formação de poeira, atoleiros e processos erosivos; isento de matéria orgânica, raízes, resíduos sólidos ou quaisquer materiais contaminantes; fornecido a granel; proveniente de jazida devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes; conforme normas técnicas aplicáveis e exigências da Administração Pública.	M3					
Extensão de 15.379,98m (33% da extensão total da malha vicinal trilhada de 76.899,88m com largura média de 5,80 metros e espessura de 0,15m(15cm) = 22.077,95m³, arredondando para <u>22.000 m³</u> (vinte e dois mil metros cúbicos)							
Total item 1.1:							22.000,00



ANEXO C - DO TERMO DE REFERÊNCIA CRONOGRAMA FÍSIO-FINANCEIRO



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PIÇARRA PARA REVESTIMENTO DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS: material granular natural, resultante da mistura de solo argiloso, areia e fragmentos de rocha; destinado ao revestimento primário de estradas vicinais, acessos e vias não pavimentadas; com granulometria heterogênea compatível com serviços de regularização e manutenção de estradas de terra; apresentando boa capacidade de compactação; resistência mecânica adequada ao tráfego leve e médio; estabilidade após compactação, reduzindo a formação de poeira, atoleiros e processos erosivos; isento de matéria orgânica, raízes, resíduos sólidos ou quaisquer materiais contaminantes; fornecido a granel; proveniente de jazida devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes; conforme normas técnicas aplicáveis e exigências da Administração Pública.

LOCALIZAÇÃO: ESTRADAS VICINAIS, ZONA RURAL - PRIMAVERA/PE

FONTES DE PREÇOS: COTAÇÃO DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE

DATA: MARÇO/2026

ETAPA	SERVIÇO	TOTAL ETAPA (R\$)	MÊS/ DESEMBOLSO											
			1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
I	MATERIAL (PIÇARRA)	1.463.660,00	121.971,67	121.971,67	121.971,67	121.971,67	121.971,67	121.971,67	121.971,67	121.971,67	121.971,67	121.971,67	121.971,67	121.971,67
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
TOTAL (R\$):		1.463.660,00 100,00%												

TOTAIS PARCIAIS			121.971,67	121.971,67	121.971,67	121.971,67	121.971,67	121.971,67	121.971,67	121.971,67	121.971,67	121.971,67	121.971,67	121.971,67
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
TOTAIS ACUMULADOS			121.971,67	243.943,34	365.915,01	487.886,68	609.858,35	731.830,02	853.801,69	975.773,36	1.097.745,03	1.219.716,70	1.341.688,37	1.463.660,00
			8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%
TOTAL GERAL			R\$ 1.463.660,00											

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA

ANEXO D - DO TERMO DE REFERÊNCIA

COTAÇÕES (AMUPE)



PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

PIÇARRA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA				BANCO DE PREÇOS		RAMOS		ADRIANO		ANJOS		BANCO DE PREÇOS	
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UND.	BANCO DE PREÇOS		RAMOS		ADRIANO		ANJOS		BANCO DE PREÇOS	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	PIÇARRA - COTA ME/EPP: PIÇARRA PARA REVESTIMENTO DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS: material granular natural, resultante da mistura de solo argiloso, areia e fragmentos de rocha; destinado ao revestimento primário de estradas vicinais, acessos e vias não pavimentadas; com granulometria heterogênea compatível com serviços de regularização e manutenção de estradas de terra; apresentando boa capacidade de compactação; resistência mecânica adequada ao tráfego leve e médio; estabilidade após compactação, reduzindo a formação de poeira, atolamentos e processos erosivos; isento de matéria orgânica, raízes, resíduos sólidos ou quaisquer materiais contaminantes; fornecido a granel; proveniente de jazida devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes; conforme normas técnicas aplicáveis e exigências da Administração Pública.	5.500	M³	R\$ 69,33	R\$ 381.315,00	R\$ 63,00	R\$ 346.500,00	R\$ 71,50	R\$ 393.250,00	R\$ 62,29	R\$ 342.596,00	R\$ 66,53	R\$ 365.915,00
002	PIÇARRA - AMPLA CONCORRÊNCIA: PIÇARRA PARA REVESTIMENTO DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS: material granular natural, resultante da mistura de solo argiloso, areia e fragmentos de rocha; destinado ao revestimento primário de estradas vicinais, acessos e vias não pavimentadas; com granulometria heterogênea compatível com serviços de regularização e manutenção de estradas de terra; apresentando boa capacidade de compactação; resistência mecânica adequada ao tráfego leve e médio; estabilidade após compactação, reduzindo a formação de poeira, atolamentos e processos erosivos; isento de matéria orgânica, raízes, resíduos sólidos ou quaisquer materiais contaminantes; fornecido a granel; proveniente de jazida devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes; conforme normas técnicas aplicáveis e exigências da Administração Pública.	16.500	M³	R\$ 69,33	R\$ 1.143.945,00	R\$ 63,00	R\$ 1.039.500,00	R\$ 71,50	R\$ 1.179.750,00	R\$ 62,29	R\$ 1.027.785,00	R\$ 66,53	R\$ 1.097.745,00
				R\$ 1.525.260,00		R\$ 1.386.000,00		R\$ 1.573.000,00		R\$ 1.370.380,00		R\$ 1.463.660,00	

PRIMAVERA - PE, 28 DE MARÇO DE 2026

MIQUÉIAS FERNANDO DE MELO MONTEIRO

PRIMAVERA
Coragem para fazer mais



ANEXO E - DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DAS VICINAIS

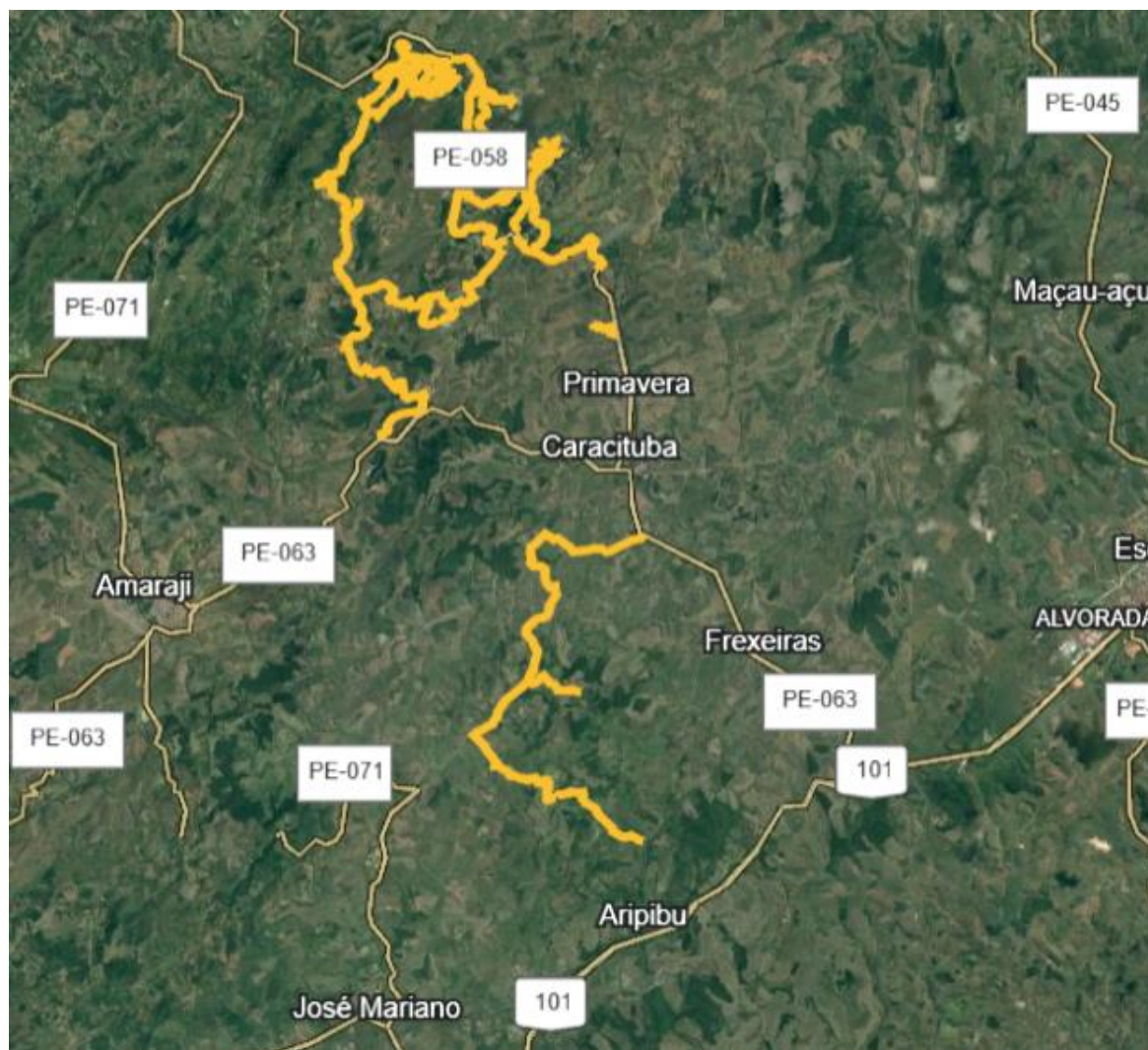
1	3.290,26
2	7.481,05
3	3.849,70
4	274,06
5	2.870,58
6	300,16
7	337,79
8	3.060,39
9	297,76
10	1.193,14
11	271,33
12	811,86
13	2.370,84
14	563,55
15	14.202,14
16	1.722,77
17	1.335,38
18	516,11
19	475,71
20	857,86
21	1.408,65
22	291,39
23	1.284,80
24	911,68
25	371,25
26	905,41
27	884,26
28	500,89
29	1.870,87
30	916,04
31	371,88
32	2.205,48
33	1.009,71
34	556
35	12.203,80
36	2.714,66
37	1.530,03
38	880,64
	76.899,88

PRE
PRI
Cor

MUNICIPAL DE
VERA
zer mais

ANEXO F - DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



Para
acessar a
trilha das 38
vicinas é só
acessar
este link:

http://drive.google.com/open?id=1bVW3JKtFvmDILQCxn7X58e7fLx1p-FOY&usp=sharing_eil_se_dm&ts=67fe9049



ANEXO II – PREG. ELETRÔNICO Nº 004/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ÀO
PREGOEIRO (A) DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026

1.2. OBJETO: Constitui objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE PEDREGULHO OU PIÇARRA DE JAZIDA AO NATURAL, COM FRETE E ENTREGA PELA CONTRATADA, PARA REGULARIZAÇÃO DE DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PE.**

a.

NOME DA EMPRESA: ____ **CNPJ:** ____

ENDEREÇO: _____

1.3. Apresentamos nossa proposta de preço, em 1 (uma) via, para a **AQUISIÇÃO DE PEDREGULHO OU PIÇARRA DE JAZIDA AO NATURAL, COM FRETE E ENTREGA PELA CONTRATADA, PARA REGULARIZAÇÃO DE DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PE**, consistindo no seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	PIÇARRA - COTA ME/EPP: PIÇARRA PARA REVESTIMENTO DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS: material granular natural, resultante da mistura de solo argiloso, areia e fragmentos de rocha; destinado ao revestimento primário de estradas vicinais, acessos e vias não pavimentadas; com granulometria heterogênea compatível com serviços de regularização e manutenção de estradas de terra; apresentando boa capacidade de compactação; resistência mecânica adequada ao tráfego leve e médio; estabilidade após compactação, reduzindo a formação de poeira, atoleiros e processos erosivos; isento de matéria orgânica, raízes, resíduos sólidos ou quaisquer materiais contaminantes; fornecido a granel; proveniente de jazida devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes; conforme normas	5.500	M³	R\$ _____	RS _____

	técnicas aplicáveis e exigências da Administração Pública.				
002	<p>PIÇARRA - AMPLA CONCORRÊNCIA: PIÇARRA PARA REVESTIMENTO DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS: material granular natural, resultante da mistura de solo argiloso, areia e fragmentos de rocha; destinado ao revestimento primário de estradas vicinais, acessos e vias não pavimentadas; com granulometria heterogênea compatível com serviços de regularização e manutenção de estradas de terra; apresentando boa capacidade de compactação; resistência mecânica adequada ao tráfego leve e médio; estabilidade após compactação, reduzindo a formação de poeira, atoleiros e processos erosivos; isento de matéria orgânica, raízes, resíduos sólidos ou quaisquer materiais contaminantes; fornecido a granel; proveniente de jazida devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes; conforme normas técnicas aplicáveis e exigências da Administração Pública.</p>	16.500	M ³	R\$ _____	R\$ _____

- I) O Valor unitário dos itens: 1 é de R\$ _____ (_____), e o valor global do item único é de R\$ _____ (_____);
- II) O Valor unitário dos itens: 2 é de R\$ (), e o valor global do item único é de R\$ ();
- III) O prazo de validade de nossa proposta é de ____ () dias corridos, a contar da data da sessão.
- IV) Declaramos que no preço apresentado estão ainda incluídos:
- os valores dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, frete, transporte e produtos e afins fornecidos, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;
 - taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos;
 - todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio-alimentação, transporte, inclusive sob a forma de auxílio-transporte, transporte local, entre outros; e
 - despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza.
- V) Declaramos que nos obrigamos a assinar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, a contar da data da convocação, o Contrato que faz parte do Edital; e



VI) Declaramos ainda conhecer integralmente os termos do presente Edital e seus respectivos Anexos, aos quais nos sujeitamos.

Cidade, _____ de _____ de 2026.

(nome/cargo/razão social – legível)





ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Coronel Brás Cavalcante, nº 42, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.378/0001-61, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **Reginaldo Benício Rozeno Filho**, designado pela Portaria de nº 433/2025, e o Sr. **Wellington Ferreira da Silva**, secretário de Agricultura, designado pela Portaria de nº 008/2025, no uso das atribuições que lhes são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa (**Razão Social**), inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XX-XX, situada no (endereço), nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 036/2023 em face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico nº 003/2026 Processo Licitatório nº 003/2026**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, aqui representada por (representante legal, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG e endereço). Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEDREGULHO OU PIÇARRA DE JAZIDA AO NATURAL, COM FRETE E ENTREGA PELA CONTRATADA, PARA REGULARIZAÇÃO DE DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PE**, conforme exigências estabelecidas no presente Termo de Referência.

1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento na **Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 036/2023**.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

2.1 O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	PIÇARRA - COTA ME/EPP: PIÇARRA PARA REVESTIMENTO DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS: material granular natural, resultante da mistura de solo	5.500	M³	R\$ _____	R\$ _____

	<p>argiloso, areia e fragmentos de rocha; destinado ao revestimento primário de estradas vicinais, acessos e vias não pavimentadas; com granulometria heterogênea compatível com serviços de regularização e manutenção de estradas de terra; apresentando boa capacidade de compactação; resistência mecânica adequada ao tráfego leve e médio; estabilidade após compactação, reduzindo a formação de poeira, atoleiros e processos erosivos; isento de matéria orgânica, raízes, resíduos sólidos ou quaisquer materiais contaminantes; fornecido a granel; proveniente de jazida devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes; conforme normas técnicas aplicáveis e exigências da Administração Pública.</p>				
002	<p>PIÇARRA - AMPLA CONCORRÊNCIA: PIÇARRA PARA REVESTIMENTO DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS: material granular natural, resultante da mistura de solo argiloso, areia e fragmentos de rocha; destinado ao revestimento primário de estradas vicinais, acessos e vias não pavimentadas; com granulometria heterogênea compatível com serviços de regularização e manutenção de estradas de terra; apresentando boa capacidade de compactação; resistência mecânica adequada ao tráfego leve e médio; estabilidade após compactação, reduzindo a formação de poeira, atoleiros e processos erosivos; isento de matéria orgânica, raízes, resíduos sólidos ou quaisquer materiais contaminantes; fornecido a granel; proveniente de jazida devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes; conforme normas técnicas aplicáveis e exigências da Administração Pública.</p>	16.500	M³	RS _____	RS _____

2.2 O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;

2.3 O preço unitário para prestação do serviço, objeto de registro será o de **menor preço** inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico nº 004/2026**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;



2.4 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

2.5 Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

2.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.6.1 Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.6.2 Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7 Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual CONTRATANTE;

2.8 A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

2.9 O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

3.2 A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por órgãos e entidades, devendo o, como Órgão Gerenciador, manifestar-se sobre adesão, em consonância com o decreto 036/2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições estabelecidas nesse instrumento, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item/lote registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir.

4.5 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

b) demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.6 A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão



pelo fornecedor.

4.7 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

5.1 Homologado o resultado da licitação, o fornecedor declarado vencedor será convocado para assinar a ARP, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado na forma do § 1º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3 Será admitida a forma eletrônica na assinatura da ARP, observado o disposto no § 2º do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4 Na assinatura da ARP, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata.

5.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar a ARP ou não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital de licitação, o(s) integrante(s) do cadastro reserva de que trata o art. 24 deste Decreto será(ão) convocado(s) para fazê-lo, observada a ordem de classificação.

5.6 Não existindo aderente de preço, ou na hipótese em que este se recuse a assinar a ARP, deverá ser observado o procedimento descrito nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o seu respectivo detalhamento no edital.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

6.3 Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 14.133, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, e subsequentes alterações, e no Edital;

6.4 Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

7. DOS PRODUTOS REGISTRADOS

Os produtos deverão atender a todos os requisitos definidos no Termo de Referência.

7.1. Para fins de recebimento do serviço, será considerado como pré-requisito a total correspondência com as especificações previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2026 – Processo Licitatório nº 003/2026.

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1 Conforme Termo de Referência.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



9.1 Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

9.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

9.3 A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo do servidor distinto designado pelo órgão **CONTRATANTE** que deverá acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

9.4 A fiscalização ficará a cargo do servidor, Sr. **Iraquitán José de Lima, chefe de setor de obra, Portaria nº 077/2021.**

9.5 A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

10.1.1 As Secretarias Demandantes, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

10.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços

10.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

10.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;

10.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

10.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

10.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

10.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

10.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para a sua correção;

11.4. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência



11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**, em conformidade o disposto na legislação vigente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

12.1 Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:

12.1.1 Responder pelos danos e prejuízos decorrentes da não fornecimento do produto ora licitados, salvo na ocorrência de caso fortuito e força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

12.1.2 Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para fornecimento, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza;

12.1.3 Responsabilizar-se pelo fornecimento, ressaltando que no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recurso humanos e materias(no que couber), assim com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo de referência;

12.1.4 Responsabilizar-se pelo ressarcimento de danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

12.1.5 Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmado por escrito;

12.1.6 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a prestação dos serviços objeto deste Termo.

13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;

13.2. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;

13.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**;

14. DAS PENALIDADES

Conforme Termo de Referência.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Este Registro de Preços poderá ser cancelado:

I - pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV - por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP caso fortuito ou fato do príncipe, devidamente demonstrado;

V - por razões de interesse público, devidamente justificadas.



16. DA SUCESSÃO

16.1 Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

17.2 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CPL nº 003/2026** e nos termos da legislação pertinente;

17.3 O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

18. DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Amaraji/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Primavera, _____ de _____ de 2026.

Reginaldo Benício Rozeno Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria de nº 433/2025

Wellington Ferreira da Silva
Portaria nº 008/2025
Secretário de Agricultura

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CPF/MF: XXX.XXX.XXX-XX
EMPRESA REGISTRADA



ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026, PARA AQUISIÇÃO DE PEDREGULHO OU PIÇARRA DE JAZIDA AO NATURAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____, TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026.

O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Coronel Brás Cavalcante, nº 42, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.378/0001-61, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **Reginaldo Benício Rozeno Filho**, designado pela Portaria de nº 433/2025, e o Sr. **Wellington Ferreira da Silva**, secretário de Agricultura, designado pela Portaria de nº 008/2025, no uso das atribuições que lhes são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa (**Razão Social**), inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XX-XX**, situada na (Endereço Completo), neste ato representada por seu Sócio(a) Administrador(a), Sr(a). (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX – (Órgão Expedidor), inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XX-XX, residente e domiciliado na (Endereço Completo), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com o **Processo Licitatório nº XXX/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2026**, devidamente homologada pela Autoridade Superior em **XX/XX/2026**, nos termos da Lei nº. 14.1333/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEDREGULHO OU PIÇARRA DE JAZIDA AO NATURAL, COM FRETE E ENTREGA PELA CONTRATADA, PARA REGULARIZAÇÃO DE DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PE, oriundo do Processo Licitatório nº XX/2026 – Pregão Eletrônico nº XX/2026.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	PIÇARRA - COTA ME/EPP: PIÇARRA PARA REVESTIMENTO DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS: material granular natural, resultante da mistura de solo argiloso, areia e fragmentos de rocha; destinado ao revestimento primário de estradas vicinais, acessos e vias não pavimentadas; com granulometria heterogênea compatível com serviços de regularização e manutenção de estradas de terra; apresentando boa capacidade de compactação; resistência mecânica adequada ao tráfego leve e médio; estabilidade após compactação, reduzindo a formação de poeira, atoleiros e processos erosivos; isento de matéria orgânica, raízes, resíduos sólidos ou quaisquer materiais contaminantes; fornecido a granel; proveniente de jazida devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes; conforme normas técnicas aplicáveis e exigências da Administração Pública.	5.500	M³	R\$ _____	R\$ _____
002	PIÇARRA - AMPLA CONCORRÊNCIA: PIÇARRA PARA REVESTIMENTO DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS: material granular natural, resultante da mistura de solo argiloso, areia e fragmentos de rocha; destinado ao revestimento primário de estradas vicinais, acessos e vias não pavimentadas; com granulometria heterogênea compatível com serviços de regularização e manutenção de estradas de terra; apresentando boa capacidade de compactação; resistência mecânica adequada ao tráfego leve e médio; estabilidade após compactação, reduzindo a formação de poeira, atoleiros e processos erosivos; isento de matéria orgânica, raízes, resíduos sólidos ou quaisquer materiais contaminantes; fornecido a granel; proveniente de jazida devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes; conforme normas técnicas aplicáveis e exigências da Administração Pública.	16.500	M³	R\$ _____	R\$ _____



CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE CONTRATUAL

3.1 O valor total deste contrato será de R\$ _____, (_____), conforme disposto na proposta da Contratada, adjudicada pelo Contratante, nos termos da planilha de lances e proposta retificada.

3.1.1 Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

3.1.2 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais, comprovação e atestado do órgão requisitante quanto ao recebimento dos mesmos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

4.1.1 A Contratada deverá encaminhar junto com a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boleto bancário para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.1.2 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.1.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, em nome das Secretarias demandantes, conforme Ordem de Serviços, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.1.4 A critério do contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência do irregular execução contratual; e

4.1.5 Na ocasião do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar as mesmas condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas objeto desta licitação são os constantes das dotações orçamentárias abaixo especificadas, consignadas no Orçamento para o exercício de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA	
02 – PODER EXECUTIVO	
02 07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.122.0006.2001.0000 – Gestão e Modernização Administrativa da Unidade NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.00.00. FICHA - 037	02 07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA 20.122.0002.2001.0000 – Gestão e Modernização Administrativa da Unidade NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.00.00. FICHA - 046



CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou a adjudicatária que, com dolo ou culpa:

6.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro (a) durante o certame;

6.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 6.3.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 6.3.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 6.3.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 6.3.4 Deixar de apresentar amostra;
- 6.3.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 6.3.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.3.7 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 6.3.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 6.3.9 Fraudar a licitação;
- 6.3.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 6.3.11 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 6.3.12 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 6.3.13 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 6.3.14 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 6.3.15 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

6.4 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 6.4.1 Advertência;
- 6.4.2 Multa;
- 6.4.3 Impedimento de licitar e contratar; e,
- 6.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 6.5.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 6.5.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 6.5.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.5.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e,
- 6.5.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



6.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

6.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, nos termos da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Primavera/PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 21.17, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

6.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



6.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

7.1.1 **Inadimplemento imputável à contratada** – O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 137, incisos I a V e VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes em procedimento administrativo regular.

7.1.2 O presente contrato poderá ser rescindido consensualmente, mediante a ocorrência da hipótese prevista no inciso VIII do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.3 O contrato poderá ser rescindido de forma consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, na forma do artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.4 Este contrato poderá ser rescindido judicialmente, nos termos da legislação processual vigente, conforme artigo 138, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.5 Quando a rescisão ocorrer com fundamento nos incisos V a VII do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

7.1.6 A rescisão administrativa por ato unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada, na forma do artigo 138, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste Edital e seus anexos, ou ainda provenientes de lei:

- I. Entregar deve ser feita com pontualidade, de forma imediata e parcelada, conforme especificações do Termo de Referência;
- II. Comunicar à Gestão da Prefeitura Municipal de Primavera-PE, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III. Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos no Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita a multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- IV. Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- V. Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;
- VI. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;
- VII. Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;
- VIII. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado;
- IX. Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;



- X. Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos;
- XI. Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;
- XII. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;
- XIII. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- XIV. Responsabilizar-se pelo Transporte do produto objeto do presente termo de referência, e todos os ônus, relativos ao fornecimento, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino, bem como cumprir, as normas adequadas relativas ao transporte do produto objeto do presente termo;
- XV. Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;
- XVI. Entregar produtos com os prazos mínimos garantia de 12 (doze) meses a partir do ato da entrega dos produtos objeto deste Edital, ressalvada a hipótese de garantia inferior indicada pelo próprio fabricante;
- XVII. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- XVIII. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;
- XIX. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante.
- XX. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, fretes, carregamento, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do CONTRATANTE, além de outras fixadas neste Edital e seus anexos, ou ainda provenientes de lei:

- I. Acompanhar a fiel execução dos fornecimentos;
- II. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento aos contratados;
- III. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;
- IV. Efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados; e, – Emitir a ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente contrato será exercida pelo servidor o Sr. **Iraquitan José de Lima, chefe de setor de obra, Portaria nº 077/2021**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1 A fiscalização de que trata esta CLÁUSULA não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas e vícios, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e propositos.



10.1.2 A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte a prestação de serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, devendo notificar a Contratada para sanar o vício no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento, nos termos do artigo 94, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Aplicar-se-á a Lei 14.133/2021, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente Contrato. É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Amaraji/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Primavera, ___ de _____ de 2026.

Reginaldo Benício Rozeno Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria de nº 433/2025
CONTRATANTE

Wellington Ferreira da Silva
Portaria nº 008/2025
Secretário de Agricultura

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CONTRATADA



ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
PREGOEIRO (A) DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PE

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026.

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a escolha mais **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDREGULHO OU PIÇARRA DE JAZIDA AO NATURAL, COM FRETE E ENTREGA PELA CONTRATADA, PARA REGULARIZAÇÃO DE DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PE.**

A empresa. , inscrito no CNPJ nº., com sede à....., neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Primavera/PE, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local e data _____, _____/_____/2026.

(Assinatura do representante legal)
RECONHECER FIMA



ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA - PE
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº xx/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades da Lei, que:

1. Atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
2. Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
3. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88;
4. Não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;
5. que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.
6. Até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação;
7. Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
8. Não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
9. que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
10. A proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
11. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021.

Local, ____ de _____ de 2026.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO VII

TERMO DE OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Ao
PREGOEIRO (A) DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PE

Ref.: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº xx/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026.

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a escolha mais **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDREGULHO OU PIÇARRA DE JAZIDA AO NATURAL, COM FRETE E ENTREGA PELA CONTRATADA, PARA REGULARIZAÇÃO DE DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PE.**

Eu, _____, CPF nº _____, Identidade nº _____
Expedida pelo(a) _____, na forma de Representante Legal da
empresa _____, CNPJ/MF _____ declaro para fins de
comprovação ao Processo Licitatório nº. 0XX/2026, pertinente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº
0XX/2026, que não incidimos nas vedações impostas no § 4º e que atendemos às exigências dos incisos
I e II, tudo do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e que
consequentemente a nossa empresa é considerada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno
Porte – EPP, conforme documentação comprobatória em anexo.

Local, _____ de _____ de 2026.

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ



ANEXO VIII

DADOS CADASTRAIS

C.N.P.J./C.P.F.: _____
RAZÃO SOCIAL/NOME: _____
ENDEREÇO: RUA/AV/Nº/BAIRRO.: _____
MUNICÍPIO: _____ U.F.: _____ CEP.: _____
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

DADOS BANCÁRIOS

CONTA CORRENTE Nº _____ CÓD. DO BANCO: _____
SIGLA: _____
NOME/Nº AGÊNCIA: _____

NOME DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO: _____

CARGO QUE OCUPA: _____ ESTADO CIVIL: _____
IDENTIDADE Nº _____, ORGÃO EXPEDIDOR, _____
C.P.F. Nº: _____
NACIONALIDADE: _____ PROFISSÃO: _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

OBS: Deverá ser anexada cópia do cabeçalho do extrato da Conta Corrente acima referida.

Coragem para fazer mais